



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE ADITIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.125/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.022/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.010/2023
ARP Nº.031/2023.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.
125/2023, ORIUNDO DA LICITAÇÃO DE
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2023, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER
PARALELO E/OU ORIGINAL EXCETO
REMANUFATURADO PARA AS UNIDADES
ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE
PORTO DOS GAÚCHOS – MT. QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO
DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA MSB
COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominado **CONTRATANTE**. e de outro lado a empresa **MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.257.279/0001-03, com sede na Rua Dom Pedro I, nº. 224, Bairro: Jardim Independência, Município de Cuiabá – MT, CEP. 78.031-020 neste ato, representado pelo Sr. **MARCOS SACARDI BIUDES**, inscrito no **CPF/MF sob o nº. 995.129.981-49**, e **RG sob o nº. 1282173-0 – SSP – MT**, denominada simplesmente **CONTRATADA**.

DA FINALIDADE

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto a prorrogação da vigência por mais 12 (Doze) meses, do no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.010/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº.022/2023** e **ARP Nº.031/2023**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses, e vigorará da data de **26/04/2024** a **26/04/2025**.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O **CONTRATADO** fica obrigado a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 10 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Msb Comercio E Serviços LTDA

CNPJ sob o nº. 08.257.279/0001-03

Marcos Sacardi Biudes

Representante

CONTRATADO

Angélica Bittencourt

CPF 757.118.421-53

TESTEMUNHA

FABIO JUNIOR SILVA PEDROSO

CPF 006.458.971-40

TESTEMUNHA